

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ATENÇÃO

Neste Anexo, consta a descrição sintética de cada cargo. As atribuições, na íntegra, constam na legislação municipal do respectivo cargo (conforme citado abaixo).

• Advogado Municipal (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIb)

Descrição sintética: Prestar assistência ao Procurador Geral do Município em assuntos de natureza jurídica, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município.

Agente Administrativo (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo I)

Descrição sintética: Executar tarefas de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia.

Agente de Controle de Zoonoses (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)

Descrição sintética: Inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação desses animais.

Agente Sanitário (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)

Descrição sintética: Executar tarefas nas áreas de vigilância epidemiológica e de educação em saúde.

• Ajudante de Consultório Odontológico (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)

Descrição sintética: Atender pacientes em clínicas dentárias, bem como executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica.

Ajudante de Serviços Públicos (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIa)

Descrição sintética: Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, bem como verificar o funcionamento das unidades e equipamentos elétricos e mecânicos dos reservatórios de água.

• Analista Educacional (Lei Municipal n.º 2.137/ 2013)

Descrição Sintética: Gestão, coordenação e execução de atividades técnicas, administrativas, logísticas e de atendimento no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Educação; Realizar planejamento, acompanhamento à avaliação de processo técnico-pedagógico. Ter habilidades como adaptabilidade, comunicação oral e escrita, criatividade, feedback, equilíbrio emocional, planejamento, visão estratégica, compromisso com resultados, cooperação e relacionamento interpessoal.

Analista em Planejamento em Saúde (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Assessorar o Secretário de Saúde na laboração das políticas Públicas do Sistema Único de Saúde; assessorar o Secretário Municipal de Saúde nas áreas de regularização de sistema de informação da saúde e gestão publica, nos processos de auditoria, avaliação do Fundo Municipal de Saúde; assessorar o Conselho Municipal de Saúde, quando necessário; elaborar projetos técnicos, pareceres, analise e avaliações de dados.

Arquivista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição Sintética: Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental informativo.

Assistente Social (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIb)

Descrição sintética: Elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social de Unidade de Acolhimento Institucional (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Elaborar, acompanhar, realizar, preparar, organizar, participar, colaborar e discutir atividades voltadas para sua área de atuação. Atribuições Típicas (síntese): Elaborar, em conjunto com o coordenador e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno do serviço, no âmbito da sua área de atuação. Elaborar, em conjunto com os demais profissionais, o Plano de Atendimento Individual e Familiar - PIA. Acompanhar a execução do Plano de Atendimento Individual e Familiar. Realizar o acompanhamento social das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias. Elaborar relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente e encaminhar à autoridade judiciária ou ao Ministério Público, no contexto do PIA. Preparar a criança/adolescente para o desligamento, em parceria com o educador social e o auxiliar de educador social de referência, no contexto do PIA. Organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual. Discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias, no contexto do PIA. Projetar e executar pesquisas sobre a realidade social do Serviço de Acolhimento para subsidiar ações profissionais na sua área de atuação. Relatar e diagnosticar situações sociais que interferem no desempenho dos profissionais com atuação no Serviço de Acolhimento e propor soluções para os casos diagnosticados.

• <u>Atendente ao Público/Pronto Atendimento e Atendente ao Público/Programa Estratégia de Saúde da Família (Lei Municipal n.º 2.158/2014)</u>

Descrição Sintética: Atendimento ao público e suporte às atividades dos profissionais de nível superior no âmbito da saúde. Recepcionar e prestar serviços de apoio a pacientes e visitantes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; marcar entrevistas ou consultas; averiguar as necessidades do paciente e dirigi-lo ao lugar ou à pessoa procurados; agendar serviços, observar norma internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade das pessoas e notificar ao segurança sobre presenças estranhas. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano.

• <u>Auditor em Saúde Pública/Enfermeiro e Auditor em Saúde Pública/Médico (Lei Municipal n.º</u> 2.137/2013)

Descrição Sintética: Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a formulação das diretrizes de controle interno, inclusive dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos recursos sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, bem como gerar informação para subsidiar a tomada de decisões relacionadas aos programas do Plano Municipal de Saúde. Obs.: As atribuições típicas comuns a todos as áreas e as atribuições típicas de cada área de formação constam na Lei Municipal n.º 2.137/2013.

Auxiliar de Educador Social (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Apoiar o Educador Social no cumprimento de suas funções. Atribuições Típicas (síntese): Garantir os cuidados com a moradia (organização de limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, entre outros cuidados); comprometer-se com o processo de elaboração e execução do PIA naquilo que lhe couber; orientar as crianças e adolescentes nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados; manter informada a equipe técnica e à coordenação sobre situações diversas ocorridas no dia a dia do Serviço de Acolhimento; zelar pela segurança física das crianças e adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade; garantir um ambiente seguro e educativo na unidade; executar outras atividades correlatas.

• Auxiliar de Oficina Mecânica (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Executar tarefas auxiliares relativas a conserto, regulagem, lubrificação e limpeza de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

• Auxiliar de Secretaria Escolar (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo I)

Descrição sintética: Executar atividades auxiliares, de cunho administrativo, nos órgãos da área de educação.

Auxiliar de Serviços Gerais (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo III)

Descrição sintética: Preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como executar serviços de limpeza e arrumação.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• Bombeiro Hidráulico (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Montar, instalar e conservar sistemas de tubulação de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soltando-os ou furando-os, utilizando furadeira, esmerilhador, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de ar, água, gás e outros fluidos.

• Carpinteiro (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Efetuar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenários e obras similares.

Cirurgião-Dentista e Cirurgião-Dentista/PSF – (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIa)

Descrição sintética: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

• Coletor de Lixo (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIb)

Descrição sintética: Coletar o lixo acumulado em logradouros públicos, despejando-o em veículos apropriados.

Contador (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral do órgão.

• Contínuo (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo I)

Descrição sintética: Auxiliar na execução de serviços administrativos simples, operar máquinas duplicadoras e realizar pequenos mandados externos.

Coordenador CRAS (Lei Municipal n.º 2.179/2014)

Descrição sintética: Planejar e dirigir os serviços do CRAS, sendo responsável pelo cumprimento no disposto na presente lei, delegando funções e estabelecendo diretrizes que norteiam o exercício dos trabalhos. Coordenar e orientar os servidores do CRAS, sendo responsável pela manutenção da ordem e a execução eficiente dos serviços prestados.

• Coordenador CREAS (Lei Municipal n.º 2.179/2014)

Descrição sintética: Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referenda; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de reuniões de equipe.

• Coordenador de Unidade de Acolhimento Institucional (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Gestão administrativa de serviço de assistência Social. Elaboração, em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço. Organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços e autoridades fiscalizadoras; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Coveiro (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIa)

Descrição sintética: Executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização de cemitérios, bem como os relativos aos sepultamentos.

Desenhista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIb)

Descrição sintética: Executar esboços, desenhos arquitetônicos, técnicos, artísticos e cartográficos, sob supervisão direta.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• Educador Físico (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Efetuar testes de avaliação física e desenvolver programas de atividades esportivas, de acordo com as características individuais, necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas. Desenvolver programas de exercícios para recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, por meio de atividades corretivas. Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas, para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

• Educador Social (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Elaborar, projetar, apoiar, analisar e executar atividades voltadas para sua área de atuação, inclusive participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno do serviço e comprometer-se com o processo de elaboração e execução do Plano de Atendimento Individual e Familiar naquilo que lhe couber.

• Eletricista Predial (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Montar e fazer a manutenção de instalações elétricas e de aparelhos e equipamentos elétricos para assegurar as condições de funcionamento regular e permanente da aparelhagem elétrica das instalações, aparelhos e equipamentos da municipalidade.

• Enfermeiro e Enfermeiro de Família e Comunidade (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIa) Descrição sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

• Enfermeiro do Trabalho (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Executar atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalhador.

Engenheiro Ambiental (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Desenvolver gestão e planejamento ambiental.

Engenheiro Civil (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.

• Engenheiro de Segurança no Trabalho (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, elaborar planos, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Especialista em Educação (Lei Municipal 2.179/2014)

Descrição sintética: Planejar, coordenar, executar, avaliar e orientar trabalhos pedagógicos para garantir a qualidade do processo educacional; assegurar a regularidade da articulação das unidades escolares do Município, com os demais órgãos educacionais; conduzir o aconselhamento vocacional, integrando escola, família e comunidade, com o objetivo de solucionar ou suprir dificuldades e deficiências apresentadas pelo aluno e possibilitar seu desenvolvimento.

• Farmacêutico (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fiscal de Controle Sanitário/Enfermeiro, Fiscal de Controle Sanitário/Engenheiro Civil, Fiscal de Controle Sanitário/Farmacêutico – (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Realizar o controle sanitário de bens de consumo, serviços e ambientes de interesse à saúde, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, através do exercício do poder de polícia, desenvolvendo ações que visam a orientar, disciplinar, controlar e fiscalizar estes objetos, de acordo com a legislação, bem como gerar informação para subsidiar a tomada de decisões com a finalidade de proteção e defesa da saúde da população. Obs.: As atribuições típicas comuns a todos as áreas e as atribuições típicas de cada área de formação constam na Lei Municipal n.º 2.137/2013.

• Fiscal de Obras, Postura e Trânsito (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo II)

Descrição sintética: Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a execução de obras públicas e particulares, bem como as posturas municipais e o trânsito urbano.

• Fiscal de Tributos (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo II)

Descrição sintética: Orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.

• Fiscal Sanitário (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo II)

Descrição sintética: Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária.

• Fisioterapeuta (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIb)

Descrição sintética: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

• Fonoaudiólogo (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIb)

Descrição sintética: Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

• Gari (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIb)

Descrição sintética: Limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas.

• Jardineiro (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição sintética: Executar trabalhos de jardinagem e horticultura simples em praças, parques e jardins e demais logradouros públicos municipais.

• Lanterneiro (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil. Atribuições Típicas (síntese): Analisar o veículo a ser reparado; realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço; preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura; confeccionar peças simples para pequenos reparos; pintar e montar veículos; usar processo de soldagem e corte, tais como: tig, mig, mag e oxigás; preparar equipamentos, acessórios e consumíveis de soldagem; trabalhar seguindo normas de segurança, de higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar outras tarefas correlatas e afins.

• Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil. Atribuições Típicas (síntese): Consertar peças de máquinas, veículos pesados; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, bombas etc. Socorrer veículos imobilizados por desarranjo mecânico; usar o carro guincho; executar serviços de chapeamento e pintura de veículos; zelar e se responsabilizar pela limpeza conservação e funcionamento de máquinas e do equipamento de trabalho; efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos; executar serviços de manutenção mecânica preventiva e



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; executar outras tarefas correlatas.

Médico – Programa Estratégia de Saúde da Família (Lei Municipal n.º 2.179/2014)

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto a equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

• Médico Cardiologista (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

• Médico Ginecologista/Obstetra (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população feminina.

• Médico Oftalmologista (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

• **Médico Ortopedista** (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Médico Pediatra (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população até 14 anos de idade.

• Médico Psiquiatra (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Médico Veterinário (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIa)

Descrição sintética: Planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

• Mestre de Obras (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIa)

Descrição sintética: Organizar, coordenar, comandar e controlar os trabalhos de construção civil em geral.

Monitor de Esportes (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo IV)

Descrição sintética: Participar de competições e outros eventos, ensinando os princípios e as técnicas de tênis de mesa, karatê, xadrez, tênis de campo e outros.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Motorista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Motorista de Ambulância (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Dirigir ambulâncias para transportar pacientes e conservá-las em perfeitas condições de higiene e segurança.

Motorista de Caminhão (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Dirigir veículos automotores de transporte de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Motorista de Ônibus (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Dirigir ônibus pertencente a Prefeitura, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento, para o transporte de alunos das escolas municipais.

Nutricionista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIa)

Descrição sintética: Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município.

• Oficial Administrativo (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo I)

Descrição sintética: Executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão.

Oficial de Manutenção e Reparos (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIa)

Descrição sintética: Executar trabalhos de pintura, carpintaria, manutenção de sistemas elétricos, condutos hidráulicos, realizar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral, bem como montar armações de ferro.

• Oficial de Oficina Mecânica (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Executar tarefas relativas à regulagem, conserto, substituição chapeação e pinturas de peças ou partes de veículos, máquinas pesadas e demais equipamentos eletromecânicos.

Operador de Máquinas Pesadas (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

• Pedagogo – Unidade de Acolhimento Institucional (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Elaborar, coordenar, promover, orientar, mapear, participar, colaborar, discutir e planejar atividades voltadas para sua aérea de atuação.

• Pedreiro (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.

• Professor II – Ensino Fundamental do 1.º ao 5.º Ano – (Lei Municipal n.º 2.010/2.010 e 2.179/2014)

Descrição sintética: Regência de classe de Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas (síntese): participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atribuições afins.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• Professor III (Ensino Fundamental do 6.º a 9.º Ano) – Educação Física (Lei Municipal n.º 2.010/2.010 2.179/2014)

Descrição sintética: Regência de classe de Ensino Fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das grades curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas (síntese): participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras atribuições afins.

<u>Psicólogo, Psicólogo/CRAS, Psícólogo/CREAS - (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIa)</u>
Descrição sintética: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Psicólogo de Unidade Acolhimento Institucional (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.

Soldador (Lei Municipal n.º 2.158/2014)

Descrição sintética: Soldar peças de metal, de ferro e outros, utilizando-se de aparelhos e materiais apropriados para montar, reforçar ou preparar partes ou conjuntos mecânicos.

• Técnico em Edificações (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras.

• <u>Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem/Programa Estratégia de Saúde da Família – (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)</u>

Descrição sintética: Orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

<u>Técnico em Higiene Dental/Programa Estratégia de Saúde da Família – (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)</u>

Descrição sintética: Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos.

• **Técnico em Informática** (Lei Municipal n.º 2.137/2013)

Descrição Sintética: Instalar e operar equipamentos de informática.

Técnico em Radiologia (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VII)

Descrição sintética: Executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios-X.

<u>Técnico em Segurança do Trabalho (Lei Municipal n.º 2.137/2013)</u>

Descrição Sintética: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, bem como analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal.

• Telefonista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo III)

Descrição sintética: Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais.

• Terapeuta Ocupacional (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo VIIIc)

Descrição sintética: Aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional, visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL N.º 1/2014 – ANEXO III Retificado

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Tratorista (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo V)

Descrição sintética: Operar tratores e reboques montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

• Vigilante (Lei Municipal n.º 1.365/1998, Anexo V, Grupo III)

Descrição sintética: Exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades.

Várzea da Palma, 17 de outubro de 2014.

Eduardo Monteiro de Morais Prefeito Municipal